TRIBUNAL DE CONTAS
Taquigrafia
e Acórdão
fl. ____
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

605243 **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, Câmara de São João do Oriente, 1998.**
Parte(s): **Alonso de Oliveira Ruela, Antônio da Silva Lino, Alaor Eustáquio da Silveira, Jacob Rocha Lisboa, João Marcílio de Avelar, Jonas Inácio de Oliveira, José Antônio de Farias, José Martins dos Santos, Margarete Silva Macedo, Sebastião Matias de Souza, José Alves de Abreu, Manoel Rocha Neto, Nivaldo de Arêdes Campos**
MPTC: **Glaydson Santo Soprani Massaria**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que, na 2ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, foi acolhida a proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.

Ângela Merice César Maciel
Taquígrafa-Redatora
TC 853-0

Reuder Rodrigues M. de Almeida
Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n. 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br , código verificador n. 908348